



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 177/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUMIRITINGA-MG.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 30 DE JULHO DE 2024.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ 30 DE JULHO DE 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min (Horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL - www.licitardigital.com.br

CONDUÇÃO/PREGOEIRO: João Pedro Rodrigues de Miranda.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 14.235.311,11 (quatorze milhões duzentos e trinta e cinco mil trezentos e onze reais e onze centavos).

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br > edital PE 31/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (33) 3235-1166

Horário de funcionamento: 08h00min às 16h00min.



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 177 DE 06 DE MARÇO DE 2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

1 - PREAMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUMIRITINGA-MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, torna publico que realizará a Licitação para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 177, de 06 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. João Pedro Rodrigues de Miranda, Pregoeiro oficial, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Dilon Nunes da Silva, Josilane Pinheiro Matos, designados pelo **Decreto Municipal nº 259/2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 177/2023** e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Tumiritinga/MG, através do endereço eletrônico www.tumiritinga.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal sito na Avenida Amazonas, n.º 864, centro, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 12h00min e de 12h00min às 16h00min no Setor Administrativo de Licitações.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da

Av. Amazonas, 864 – Centro – Cep: 35.125-000 - Fone: (33) 3235-1166

licitacao@tumiritinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

Prefeitura Municipal e, www.tumiritinga.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.6 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME Nº 73/2022, no que couber, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2- OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUMIRITINGA-MG.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados e credenciados no Sistema de licitações da Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.1.1 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.2 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados

Av. Amazonas, 864 – Centro – Cep: 35.125-000 - Fone: (33) 3235-1166

licitacao@tumiritinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3 - Não poderão participar desta licitação:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

3.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9 *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;

3.3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.3.12 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.13 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.14 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.3.15 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.4 O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

3.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7 O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.9 A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.11 Aplica-se a este edital o critério de **Preferência Regional/Local**, observando o disposto na lei 123/2006, e no **Decreto Municipal nº 13/2021**. Serão consideradas para esse fim as **empresas sediadas na região do município de Governador Valadares/MG**

4.0 -DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo o interessado protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise e por email no endereço eletrônico: licitacao@tumiritinga.mg.gov.br

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

4.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.7 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar

Av. Amazonas, 864 – Centro – Cep: 35.125-000 - Fone: (33) 3235-1166

licitacao@tumiritinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Tumiritinga/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: marca, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.11 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7.12 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.13 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.2 - COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE

IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.2.1- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.2.2- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.2.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.3.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.3.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 - DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA.



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF- FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.
- h) Comprovação técnica de fornecimento, através de notas fiscais já emitidas para pessoa jurídica de direito público ou privado, com produtos de características especificadas para o objeto desta licitação (a data de emissão das notas deverão ser de no mínimo 30 dias antes da data de abertura da sessão e de no máximo 2 anos antes a data de abertura da sessão).

8.5. O descumprimento dos subitens acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

8.6. Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração de enquadramento como tal;



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não sendo inferior a **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18** - **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 2.815/2023.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.



10.4.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, da qual, só será considerada após diligência do agente de contratação (Pregoeiro) ou da comissão de contratação, quando o substituir, comprovando que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro poderá, por meio do sistema eletrônico, negociar uma contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de obtenção de melhor preço, conforme art 30 da IN 73/2022, vedada a negociação em



condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre



a proposta de menor preço e valor estimado para a execução do objeto.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13 - DO RECURSO

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

13.2 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Autoridade superior autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada pela Administração via sistema eletrônico (plataforma Digital licitar) e e-mail para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

convocação emitida pelo Sistema Eletronico, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração

15.4 - Caso a licitante vencedora convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.5 É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 15.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.6.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.6.2 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos

15.8 Aos licitantes remanescentes convocados que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, não sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante



16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos,

17.1.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Tumiritinga/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados,

Av. Amazonas, 864 – Centro – Cep: 35.125-000 - Fone: (33) 3235-1166

licitacao@tumiritinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado no prazo estipulado no item 15.1 para assinar o Contrato conforme Anexo III.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do registro de preços ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O registro celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

18.3 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei 14133/21.

18.4 A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o

CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora,



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Tumiritinga e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Tumiritinga, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Tumiritinga.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 - O Município de Tumiritinga poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Tumiritinga.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Tumiritinga.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Tumiritinga quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Tumiritinga, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: comprasadm2021@gmail.com.

22 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitado.

22.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5 fraudar a licitação

22.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

22.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 advertência;

22.2.2 multa;

22.2.3 impedimento de licitar e contratar e

22.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2 as peculiaridades do caso concreto

22.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2 Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilização (PAAR) a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

23.1 - O contrato de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, podendo respeitar a vigência máxima decenal, cabendo esta previsão em edital, cabendo a autoridade competente atestar as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme determina o artigo 104 da lei 14.133/21.

24 - DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

25 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.2 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

25.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

25.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

25.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

25.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

25.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

25.8 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



26 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

26.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original

26.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

26.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

26.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

26.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

26.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

26.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

26.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

26.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

26.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1- O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo

27.2- É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.3 Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão

27.4- A presente Licitação poderá ser anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do artigo 71 da Lei 14133/21, assegurada a prévia manifestação e recursos dos interessados no prazo de 03(três) dias úteis, da data de intimação ou de lavratura da ata.

27.5- É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.6 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

27.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.8 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

27.9.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.12- Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.13 Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou (licitacao@tumiritinga.mg.gov.br).

27.14 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.15 No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.17 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.18 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.19 O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.20 Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08h00min. às 16h00min, ou pelo telefone (33) 3235- 1166 e e-mail: licitacao@tumiritinga.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

27.21- Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** - Estudo Técnico Preliminar;
- b) **Anexo II** - Termo de Referência;
- c) **Anexo III** - Minuta do Contrato.
- d) **Anexo IV-** Minuta de Ata de Registro de Preços.

Tumiritinga/MG, 08 de julho de 2024.

Joaquim Raimundo Gomes
Secretário Municipal de Obras



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AREA REQUISITANTE: Secretario Municipal de Obras

RESPONSÁVEL: JOAQUIM RAIMUNDO GOMES

DATA: 10 de abril de 2024

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração tem a necessidade de aquisição de materiais de construção para atender todas as Secretarias Municipais de Tumiritinga. A aquisição de materiais de construção se faz necessária para garantir a manutenção e desenvolvimento das infraestruturas urbanas e rurais. As secretarias municipais, responsáveis por diversas áreas de atuação, necessitam de um abastecimento contínuo e diversificado desses materiais para atender às demandas de obras públicas, manutenção de edificações e melhorias urbanas.

2 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Realizou-se levantamento sobre as possibilidades existentes para sanar a necessidade apresentada sendo identificadas as seguintes:

Solução 1	Solução 2
Registro de Preço para Aquisição de materiais de construção por meio de pregão eletrônico, visando facilitar a contratação de fornecedores para ter a aquisição de bens e serviços. Fazendo dessa forma temos vantagens como por exemplo, a competitividade, transparência, agilidade, economia de recursos e flexibilidade.	Levantamento de preços para a realização de compra direta sem licitação, é uma forma onde a administração adquire materiais diretamente de fornecedores, sem passar por um processo competitivo de licitação.



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

De tal levantamento, observou-se que a Solução 1 apresenta-se como a mais viável ao caso em análise, tendo em vista que A primeira solução é viável por promover um ambiente de concorrência justa, otimização dos recursos públicos e conformidade legal, enquanto a solução 2 ,embora mais rápida, compromete a transparência, legalidade e eficiência econômica, tornando - se inadequada para a aquisição regular de materiais de construção, desempenho aprimorado e garantia,que pode reduzir os custos de reparo.

3 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a definição do quantitativo do produto a ser adquirido foi considerado a necessidade média anual das secretarias, a projeção de novas demandas sendo realizado a estimativa das compras realizadas em anos anteriores pelas Secretarias. Estima-se a seguinte quantidade para a presente contratação:

Item	Unidade	Descrição do Produto	Quantidade
1	Unidade	ABRAÇADEIRA 3/4	100
2	Unidade	ABRAÇADEIRA 4,8X250 GRANDE	100
3	Unidade	ABRAÇADEIRA DE NYLON ENFORCA GATO	1.000
4	Unidade	ABRAÇADEIRA TIPO U 100	100
5	Unidade	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	100
6	Unidade	ABRAÇADEIRA TIPO U 75	100
7	Unidade	ADAPTADOR PRETO 3/4	100
8	Unidade	ADAPTADOR P/VALVULA DE PIA	100
9	Unidade	DAPTADOR SOLD 50	100
10	Unidade	DUELA 13CM 60,70,80	200
11	Unidade	ADUELA 14CM 60,70,80	200
12	Unidade	ADUELA 18CM	200
13	Unidade	AGROFILITO 20 kg	5.000
14	Unidade	AGUARRAS 900ML	500
15	Unidade	AGULHA GRILON	50
16	Unidade	ALICATE CORTA CABOS	30
17	Unidade	ALICATE PROFISSIONAL	30
18	Unidade	ALICATE REBITADOR 10	20
19	Unidade	ANEL 25X20	100
20	Unidade	ANEL 32X25	100
21	Unidade	ANEL 40X32	100



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

22	Unidade	ANEL 50X40	100
23	Unidade	ANEL DE BORRACHA 40	100
24	Unidade	ANEL DE BORRACHA 75	50
25	Unidade	ANEL DE VEDAÇÃO 50 PTO	50
26	Unidade	APLICADOR DE SILICONE PROFISSIONAL	100
27	KG	ARAME FARPADO 400MTS FIO 22	1.000
28	KG	ARAME RECOZIDO 12 DE FORMA	1.000
29	KG	ARAME RECOZIDO TORCIDO	2.000
30	Unidade	ARCO DE SERRA.	500
31	METRO	AREIA LAVADA M3	8.000
32	Unidade	ARGAMASSA 20KG AC II	5.000
33	Unidade	ARGAMASSA AC 1 20KG	1.000
34	Unidade	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	500
35	Unidade	ARREBITES	100
36	Unidade	ARRUELA 1/2 LISA ZINCADA GRANDE	50
37	Unidade	ARRUELA 1/4 LISA	50
38	Unidade	ARRUELA 3/8	1.000
39	Unidade	ARRUELA 5/16	1.000
40	Unidade	ARRUELA P/PADRÃO	1.000
41	Unidade	ARRUELA P/PREGO TELHEIRO	500
42	Unidade	ASPERSOR 1MT	80
43	Unidade	ASSENTO SANITARIO REDONDO	100
44	Unidade	BALDE CONCRETO 16 LITROS	200
45	Unidade	BANDEJA P/ PINTURA PTA	50
46	Unidade	BARRA ROSCADA 1/4	400
47	Unidade	BARRA ROSCADA 3/8	400
48	Unidade	BARRA ROSCADA 5/16	400
49	Unidade	BICO P/TORNEIRA	50
50	Unidade	BICO P TORNEIRA JARDIM PT	50
51	Unidade	BOIA CAIXA DESCARGA 1/2 PLAST.	100
52	Unidade	BOMBA D'AGUA PERIFERICA	100
53	Unidade	BOTINA PALHA VALLE TAMANHOS VARIADOS	1.000
54	Unidade	BRAÇO P/CHUVEIRO	50
55	Metro	BRITA 0	6.000
56	METRO	BRITA 1	6.000
57	Unidade	BROCA 3/8 MOURÃO	100
58	Unidade	BROCA 5/16 MOURÃO	10
59	Unidade	BROCA CONCRETO 1/4 6.5MM	100
60	Unidade	BROCA CONCRETO 1/8 3,0	100



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

61	Unidade	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/2	50
62	Unidade	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/4	50
63	Unidade	BROCA MADEIRA 5/8 ATC	50
64	Unidade	BROXA QUADRADA 18X7,5 GRANDE	100
65	Unidade	BUCHA DE FIXAÇÃO N:10	100
66	Unidade	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 8	100
67	Unidade	BUCHA DE MEIA P/TORNEIRA	100
68	Unidade	CABO DE ENXADA	100
69	Unidade	CABO DE FOICE 1,5MT	100
70	Unidade	CABO DE PICARETA	100
71	Unidade	CADEADO 25MM	50
72	Unidade	CADEADO 45MM	50
73	Unidade	CADEADO HASTE LONGA 30CM	50
74	METRO	CAIBRO MT (PREÇO NOVO)	500
75	Unidade	CAIXA D'ÁGUA 1000LTS	50
76	Unidade	CAIXA D'ÁGUA 500 LTS	50
77	Unidade	CAIXA D"AGUA CAPACIDADE 310 L	50
78	Unidade	CAIXA D"AGUA CAPACIDADE 5000L	10
79	Unidade	CAIXA DE DESCARGA 6,8LTS	100
80	Unidade	CALHA 0,43 X 200	30
81	Unidade	CALHA CHAPA 6.0	200
82	Unidade	CAL P/PINTURA 7KG	1.000
83	Unidade	CAL P REBOCO 20KG	1.000
84	Unidade	CAMARA DE AR 3,25 X 8	200
85	Unidade	CANALETA DIVISORIA 20X10X2000	50
86	Unidade	CANALETA P/FIO	50
87	Unidade	CANO ESGOTO 100 CANO ESGOTO 100	1.000
88	Unidade	CANO ESGOTO 150 CANO ESGOTO 150	500
89	Unidade	CANO ESGOTO 200 CANO ESGOTO 200	500
90	Unidade	CANO ESGOTO 40 CANO ESGOTO 40	500
91	Unidade	CANO ESGOTO 50 CANO ESGOTO 50	500
92	Unidade	CANO ESGOTO 75 CANO ESGOTO 75	500
93	Unidade	CANO OCRE 100 MM	500
94	Unidade	CANO OCRE 150 MM	500
95	Unidade	CANO OCRE 200 MM	500
96	Unidade	CANO P/CAIXA DESCARGA	300
97	Unidade	CANO SOLD 20MM	100
98	Unidade	CANO SOLD 25MM	300
99	Unidade	CANO SOLD 32MM	100



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

100	Unidade	CANO SOLD 40 MM	100
101	Unidade	CANO SOLD 50MM	100
102	Unidade	CAPA CHUVA PVC TAMANHO G	200
103	Unidade	CARRETEL DE NYLON PARA ROÇADEIRA	100
104	Unidade	CARRINHO CONST.CHAPA16	50
105	Unidade	CARRINHO DE MÃO EXTRA REFORÇADO 65L	100
106	Unidade	CAVADEIRA RETA	30
107	Unidade	CAVADEIRA SEM CABO	50
108	METRO	CERAMICA PISO 45X48	3.000
109	Unidade	CHAPÉU PESCADOR AUSTRALIANO	250
110	Unidade	CHAVE ALLEN 6 PEÇAS	20
111	Unidade	CHAVE BOIA	30
112	Unidade	CHAVE CANO	30
113	Unidade	CHAVE COMBINADA KIT	20
114	Unidade	CHAVE DE FENDA 1/4X6	50
115	Unidade	CHAVE DE FENDA 1/8X5	50
116	Unidade	CHAVE DUCHA	50
117	Unidade	CHUVEIRO PLAST C/BRAÇO 8	00
118	Unidade	CIMENTO 50KG	15.000
119	Unidade	COLA MADEIRA 250G	100
120	Unidade	COLA PVC 75 G	150
121	Unidade	COLA PVC POTE 750G	150
122	Unidade	COLA SILICONE USO GERAL 280G INCOLOR	100
123	Unidade	COLHER DE PEDREIRO 08	30
124	Unidade	COLHER DE PEDREIRO Nº09	30
125	Unidade	COLUNA PRONTA FERRO 3/8 C/ 7 METROS	500
126	Unidade	COLUNA PRONTA FERRO 5/16 C/ 7 METROS	500
127	Unidade	CONDUITE CORRUGADO 3/4	1.000
128	Rolo	CORDA 14MM	100
129	Unidade	CORDA 3MM	100
130	Unidade	CURVA ESG 40 90	100
131	Unidade	CURVA ESG 50 CURTA	200
132	Unidade	CURVA ESGOTO 100 MM	200
133	Unidade	CURVA ESGOTO 75	200
134	Unidade	CURVA OCRE 100 MM	200
135	Unidade	CURVA OCRE 150 MM	200
136	Unidade	DISCO DE CORTE DE FERRO	1.000
137	Unidade	DISCO DESBASTE DE FERRO	1.000
138	Unidade	DISCO MAKITA LISO	100



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

139	Unidade	DISCO MAKITA MADEIRA	100
140	Unidade	DUREPOX 100GR	200
141	METRO	ELETRODUTO PVC 1 POL.	1.000
142	METRO	ELETRODUTO PVC 3/4	1.000
143	Unidade	ENXADA	100
144	Unidade	ENXADAO	50
145	Unidade	ESCADA 7 DEGRAUS	20
146	Unidade	ESCADA EXTENSIVEL VAZADA 6MT	15
147	Unidade	ESMERILHADEIRA ANGULAR GWS 850 DE 4.1/2 850W	10
148	Unidade	ESPATULA 12CM	50
149	Unidade	FACÃO Nº 18	50
150	Unidade	FACÃO Nº 22	30
151	Unidade	FECH EXT ALAV GRAF 803/03	70
152	Unidade	FECH EXT ALAV INOX 2600/71 ALIANC - 071967	50
153	METRO	FIO DE NYLON P/ ROÇADEIRA	3.000
154	Unidade	FITA ADESIVA CREPE 18MM	1.000
155	Unidade	FITA ADESIVA CREPE 48MM	1.000
156	Unidade	GARRAFAO TERMICO 5,0L	50
157	Unidade	GESSO RAPIDO KG	300
158	Unidade	JANELA DE ALUMÍNIO 1 X 1,20 MT	100
159	Unidade	JANELA DE ALUMÍNIO 1X1 MT	100
160	Unidade	JOELHO 45 GRAUS 20 MM	500
161	Unidade	JOELHO 45 GRAUS 3/4	500
162	Unidade	JOELHO 90° SOLD 25MM	500
163	Unidade	JOELHO AZUL 3/4-1/2	500
164	Unidade	JOELHO ESG 100 MM	500
165	Unidade	JOELHO ESG 45 40	500
166	Unidade	JOELHO ESGOTO 50 90	500
167	Unidade	JOELHO ESGOTO 75 90	500
168	Unidade	JOELHO OCRE 100MM	200
169	Unidade	JOELHO OCRE 150MM	200
170	Unidade	JOELHO SOLD 32	100
171	Unidade	JOELHO SOLD 40 90	100
172	Unidade	JOGO ALIZAR	100
173	Unidade	LÂMINA DE SERRA MANUAL	500
174	Unidade	LIMA CHATA	500
175	Unidade	LIMATÃO REDONDO	500
176	Unidade	LIXA DE MADEIRA 150	100
177	Unidade	LIXA MASSA 100	100



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

178	Unidade	LIXA PAREDE	100
179	Unidade	LONA AMARELA 4X1 24KG	500
180	Unidade	LONA PRETA 6X1	500
181	Unidade	LUVA DE 100 MM ESGOTO	1.000
182	Pacote	LUVA DE PANO PIGMENTADA PACOTE C/ 12 PEÇAS	1.000
183	Pacote	LUVA EMBORRACHADA NITRILICO PACOTE C/ 12 PEÇAS	1.000
184	Unidade	LUVA ESGOTO 50 LUVA ESGOTO 50	1.000
185	Unidade	LUVA ESGOTO 75º	1.000
186	Unidade	LUVA MUCAMBO CANO LONGO	500
187	Unidade	LUVA SOLDAVEL 50	100
188	ROLO	MANG HIDRAULICA 100 R1AT-4 - 1/4"	500
189	METRO	MANG JARD TRANSP CRIS 5/16 0,8MM	1.000
190	Unidade	MARRETA 2KG	20
191	Unidade	MARTELETE DEMOLIDOR SDS MAX 6 KG 1100W GSH-500	10
192	Unidade	MARTELO 27 CM EMBORRACHADO	30
193	Unidade	MASSA ACRILICA 18lts	500
194	Unidade	MASSA CORRIDA 15KG I	500
195	Unidade	MASSA CORRIDA 24KG	500
196	Unidade	MASSA PARA MADEIRA 0,900L	200
197	Unidade	MASSA PLASTICA 1KG	100
198	Unidade	MIOLO DE FECHADURA (CILINDRO) 3F	100
199	Unidade	OCULOS DE PROTEÇÃO 3M	600
200	Unidade	PA BICO C/CB RETO	50
201	Unidade	PÁ QUADRADA COM CABO	70
202	Unidade	PARAFUSADEIRA FURADEIRA 400W 220 VOLTS	15
203	Unidade	PARAFUSO 1/4X2	1.000
204	Unidade	PARAFUSO 1/4X4	1.000
205	Unidade	PARAFUSO 1/4X5	1.000
206	Unidade	PARAFUSO 3/8X2	1.000
207	Unidade	PARAFUSO 3/8X4	1.000
208	Unidade	PARAFUSO 3/8X5	1.000
209	Unidade	PARAFUSO 3/8X6	1.000
210	Unidade	PARAFUSO 3/8X8	1.000
211	Unidade	PARAFUSO 4.5X050	1.000
212	Unidade	PARAFUSO 5/16X4	1.000
213	Unidade	PASSA FIO 10MTS	30
214	Unidade	PÉ DE CABRA	20
215	M²	PEDRA MARRUADA	2.000
216	Unidade	PENEIRA AREIA/AREIA ARO PLAST	100



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

217	Unidade	PIA BEGE 1,40 granito	100
218	Unidade	PIA FIBRA 140X050	100
219	Unidade	PIA INOX 1,50	20
220	Unidade	PICARETA CHIBAMCA C/CB	20
221	Unidade	PINCEL TRINCHA	300
222	Unidade	PINO CHATO MACHO 2P 10A	50
223	Unidade	PINO FEMEA 10A	100
224	Unidade	PINO MACHO 10A	100
225	Unidade	PINO T COMUM	30
226	Unidade	PLAFON	300
227	METRO	PO DE BRITA	3.000
228	Unidade	PORCA 1/2	2.000
229	Unidade	PORCA 1/2 G	2.000
230	Unidade	PORCA 1/4	2.000
231	Unidade	PORCA 3/8	2.000
232	Unidade	PORCA 5/16	2.000
233	Unidade	PORTA 80	50
234	Unidade	PORTA DE ALUMINIO 210X80 LD DIREITO E ES	150
235	Unidade	PORTA DE MADEIRA 60 CM	50
236	Unidade	PORTA DE MADEIRA 70 CM	50
237	Unidade	PORTA DE MADEIRA 80 CM	50
238	KG	PREGO 10 X 10	300
239	KG	PREGO 12 X 12	300
240	KG	PREGO 15 X 15	300
241	KG	PREGO 17 X 21	300
242	KG	PREGO 18 X 30	300
243	KG	PREGO 20 X 30	300
244	KG	PREGO 22 X 42	300
245	Unidade	RASTELO 12 DENTES	200
246	Unidade	RASTELO 16 DENTES	200
247	Unidade	RASTELO VASSOURA GRAMA C/CABO	200
248	Unidade	REDUÇÃO 25-20	100
249	Unidade	REDUÇÃO 40X20	100
250	Unidade	REDUÇÃO 40X25	100
251	Unidade	REDUÇÃO 40X32	100
252	Unidade	REDUÇÃO 50-25	100
253	Unidade	REDUÇÃO 50X32	50
254	Unidade	REGADOR 8 LITROS	20
255	Unidade	RÉGUA PEDREIRO 1 KG FINA	100



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

256	Unidade	REJUNTE CORES VARIADAS ; ;	1.000
257	Unidade	RESISTENCIA 127V 4600W MD / J3 / T43	100
258	Unidade	RIPA MT	1.000
259	Unidade	RODO DE ALUMINIO 60CM	50
260	Unidade	ROLDANIA 30X30	100
261	Unidade	SELADOR ACRILICO 18LTS	300
262	Unidade	SERRA CIRCULAR 50007, 7.1/4 1800WATTS 220 VOLTS	10
263	Unidade	SERRA MÁRMORE 4,3/8 1300W 4100NH3Z	10
264	Unidade	SERROTE PRATA 22 CB MADEIRA	30
265	Unidade	SERROTE RAMADA PRATA 18	10
266	Unidade	SIFAO SANFONADO DUPLO	200
267	Unidade	SIFAO SIMPLES KRONA	200
268	Unidade	SILICONE SPRAY 300ML	200
269	Unidade	TABUA PINOS 15	300
270	Unidade	TABUA PINOS 20	300
271	Unidade	TABUA PINUS 10	300
272	Unidade	TABUA PINUS 25	300
273	Unidade	TABUA PINUS 30	300
274	Unidade	TAMPÃO ESGOTO 100MM ;	200
275	Unidade	TAMPAO ESGOTO 40 TAMPAO ESGOTO 40	200
276	Unidade	TAMPAO ESGOTO 50 TAMPAO ESGOTO 50	200
277	Unidade	TAMPAO ESGOTO 75	200
278	Unidade	TAMPÃO SOLD 20MM.	200
279	Unidade	TAMPAO SOLD 32	200
280	Unidade	TAMPÃO SOLD 50MM	200
281	Unidade	TAMPÃO SOLDÁVEL 25MM	200
282	Unidade	TAMPA VASO SANITARIO	50
283	Unidade	TANQUE 27L INOX	50
284	Unidade	TANQUE FIBRA REDONDO 120MT	50
285	Unidade	TANQUE FIBRA TRIPLA 163X57	50
286	Unidade	TE ESGOTO 100 MM	500
287	Unidade	TE ESGOTO 150 MM	500
288	Unidade	TE ESGOTO 200 MM	500
289	Unidade	TE ESGOTO 40 MM	500
290	Unidade	TE ESGOTO 50 MM	500
291	Unidade	TE ESGOTO 75 MM	500
292	METRO	TELA ARAME GAL F22 1,50X50M	2.000
293	METRO	TELA PINTEIRO	500
294	METRO	TELA VIVEIRO 1,5 MT	2.000



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

295	Unidade	TELHA CERAMICA TIPO PORTUGUESA	5.000
296	Unidade	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA	5.000
297	Unidade	TELHA PVC 2,44 X 1,10	1.000
298	Unidade	TE OCRE 100 MM	200
299	Unidade	TE OCRE 150 MM	200
300	Unidade	TE SOLD 20MM	250
301	Unidade	TE SOLDAVEL 25 MM	250
302	Unidade	TE SOLDAVEL 32 MM	250
303	Unidade	TE SOLDAVEL 50 MM	250
304	Unidade	TESOURA CHAPA RETA 10	50
305	Unidade	TESOURA GRAMA 12	50
306	Unidade	THINNER 900ML	500
307	Unidade	TINTA ACRI 18 LT CORES VARIADAS	2.000
308	Unidade	TINTA OLEO 3,6 LITROS	500
309	Unidade	TINTA SPRAY 350 ML CORES VARIADAS	200
310	Unidade	TORNEIRA P/ PIA DE BANHEIRO	100
311	Unidade	TORNEIRA P/ PIA DE COZINHA	100
312	Unidade	TORNEIRA P/ TANQUE	200
313	Unidade	TORN JARDIM 1130 LONGA AM 1/2 MK	50
314	Unidade	TRAVAS PARA TUBO OCRE LISO	3.000
315	Unidade	TRAVAS PARA TUFO OCRE CORRUGADO	3.000
316	Unidade	TRELIÇA 6MTS	50
317	Unidade	TRELIÇA 8MT	50
318	Unidade	TRENA 10 METROS	50
319	Unidade	TRENA 5 METROS	50
320	Unidade	TRENA 8MTS	50
321	Unidade	TRENA FITA 30 METROS	50
322	Unidade	TRENA FITA 50 METROS	50
323	Unidade	TRINCO P/PORTA	100
324	Unidade	TRINCO P/PORTA ISERO 10''	100
325	Unidade	TRINCO P/PORTA ISERO 8''	100
326	Unidade	TRINCO ZINCO 2,0	20
327	Unidade	UNIÃO 25MM	30
328	Unidade	UNIÃO 32	30
329	Unidade	UNIÃO 50	30
330	Unidade	UNIÃO PTA 1/2	30
331	Unidade	UNIÃO PTA 3/4	30
332	Unidade	VÁLVULA AMERICANA P/ PIA	50
333	Unidade	VALVULA CROMADA P/ PIA	50



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

334	Unidade	VALVULA P/PIA METAL	50
335	Unidade	VARAL AÇO 10MT	50
336	Unidade	VASO SANITARIO ACOPLADO	300
337	Unidade	VASO SANITARIO ACOPLADO INFANTIL	30
338	Unidade	VASSOURA GRAMA ARAM RE.C/C MAX C6	500
339	Unidade	VASSOURA GRAMA PLASTICA C/CB 22P LRJ	500
340	Unidade	VASSOURA GRAMA PVC C/CB 22 PALETAS	500
341	Unidade	VEDA CALHA ALUMINIO 280GR	50
342	Unidade	VEDA CALHA ALUMINIO 400GR	50
343	Unidade	VEDA LAJE PTO 3,6 KG	50
344	Unidade	VEDA ROSCA 10M X 18MM	50
345	Unidade	VEDA ROSCA 12MMX10M	50
346	Unidade	VEDA ROSCA 25MMX 18MM AMANCO	50
347	Unidade	VERGALHAO 1/2 12 MM	1.000
348	Unidade	VERGALHAO 1/4 32 MM	1.000
349	Unidade	VERGALHAO 1 POL 25 MM	1.000
350	Unidade	VERGALHAO 3/8 10 MM	1.000
351	Unidade	VERGALHAO 5/8 16 MM	1.000
352	Unidade	VERNIZ 3,6 LITROS	500
353	Unidade	VERNIZ 900ML	500
354	Unidade	VERNIZ SELADORA 3,6LT	300
355	METRO	VIGAS TRELIÇADAS	2.000
356	Unidade	XADREZ EM PO	50
357	Unidade	ZARCAO 1/4X6 CINZA ZARCOMAX	100

4 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras juntamente com a Equipe Técnica fez uma breve estimativa local do valor referente para a Aquisição, sendo que posteriormente será implementada conforme exigências legais para pesquisa de preço, que deverá constar no Termo de Referência.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Apontamos como benefício direto a aquisição dos materiais, considerando a importância deste, sendo sua aquisição necessária para funcionamento e desenvolvimento das diversas Secretarias Municipais.



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

6 - JUSTIFICANDO O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Para tanto, Considerando serem vários materiais, optou-se pelo parcelamento dos produtos em itens na mesma licitação, pois o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E/OU MEI para aquisição de materiais de limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos.

7 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Tumiritinga não possui Plano Anual de Contratações para esse tipo de material, no entanto, a Administração vem trabalhando no aperfeiçoamento do planejamento do órgão, sendo realizados levantamentos das demandas de todas as Secretarias. Desta forma, temos como alinhamento das contratações e do planejamento as Leis Orçamentarias e o Plano Plurianual vigente.

8 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Para a habilitação dos fornecedores serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

A regularidade perante as Fazendas federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Av. Amazonas, 864 – Centro – Cep: 35.125-000 - Fone: (33) 3235-1166

licitacao@tumiritinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a presente Aquisição manter o funcionamento da secretaria de obras do município, na manutenção e desenvolvimento em diversas áreas da administração. Em termos de economicidade e melhor aproveitamento, a execução do objeto trará a solução descrita de modo evitar maiores prejuízos a administração diante da prestação de serviço, com base na especificação técnica disposta no presente Termo de Referência, se mostra técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas levantada, de modo a aproveitar integralmente os recursos empenhados para suprir a necessidade apresentada.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

De modo a resguardar a efetiva aquisição do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada, tem-se a nomeação de Fiscais de Contrato, sendo que, para esta contratação, tem-se a atuação dos seguintes agentes:

Gestor: JOAQUIM RAIMUNDO GOMES. -Secretário de Obras

Fiscal: Luiz Carlos Junior Dias Pereira I

Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do objeto da contratação. Não obstante, caso necessário, os agentes públicos envolvidos na contratação poderão solicitar a setores específicos pareceres técnicos para auxílio na contratação.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Ao presente não se faz necessária a realizações de contratações correlatas de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de materiais de construção pode ter diversos impactos ambientais significativos, que ocorrem ao longo de todo o ciclo de vida dos materiais, desde a extração das matérias - primas até o descarte final.

Existe alguns principais impactos como por exemplo, desmatamento, degradação do



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

solo, consumo de água, poluição do ar entre outros.

Adotar práticas mais sustentáveis na aquisição e uso de materiais de construção é essencial para minimizar os impactos ambientais e promover um desenvolvimento urbano e rural mais equilibrado e responsável.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Equipe de planejamento declara viável esta Licitação para a Aquisição com base neste Estudo Técnico Preliminar.

JOAQUIM RAIMUNDO GOMES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

REQUISITANTE

Luiz Carlos Junior Dias Pereira

EQUIPE DE APOIO E PLANEJAMENTO TÉCNICO



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Titular Responsável: Joaquim Raimundo Gomes

Cargo: Secretário Municipal de Obras

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para o Setor de Compras ao elaborar o ato convocatório e/ou a formalização do processo administrativo cabível em cada caso. No Termo de Referência, o solicitante apresenta a descrição do objeto, justificativas e demais. As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento no Processo de Licitação, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

2 - OBJETO

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a solicitação para a Aquisição de Materiais de construção para atender as necessidades de todas as secretarias municipais de Tumiritinga, demonstrado no quadro abaixo:

Item	Unidade	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Unidade	ABRAÇADEIRA 3/4	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
2	Unidade	ABRAÇADEIRA 4,8X250 GRANDE	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00
3	Unidade	ABRAÇADEIRA DE NYLON ENFORCA GATO	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
4	Unidade	ABRAÇADEIRA TIPO U 100	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
5	Unidade	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	100	R\$ 4,68	R\$ 468,00
6	Unidade	ABRAÇADEIRA TIPO U 75	100	R\$ 8,70	R\$ 870,00



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

7	Unidade	ADAPTADOR PRETO 3/4	100	R\$ 6,70	R\$ 670,00
8	Unidade	ADAPTADOR P/VALVULA DE PIA	100	R\$ 9,95	R\$ 995,00
9	Unidade	ADAPTADOR SOLD 50	100	R\$ 12,95	R\$ 1.295,00
10	Unidade	ADUELA 13CM 60,70,80	200	R\$ 470,00	R\$ 94.000,00
11	Unidade	ADUELA 14CM 60,70,80	200	R\$ 530,00	R\$ 106.000,00
12	Unidade	ADUELA 18CM	200	R\$ 655,00	R\$ 131.000,00
13	Unidade	AGROFILITO 20 kg	5.000	R\$ 13,45	R\$ 67.250,00
14	Unidade	AGUARRAS 900ML	500	R\$ 24,19	R\$ 12.096,65
15	Unidade	AGULHA GRILON	50	R\$ 15,45	R\$ 772,50
16	Unidade	ALICATE CORTA CABOS	30	R\$ 139,50	R\$ 4.185,00
17	Unidade	ALICATE PROFISSIONAL	30	R\$ 124,95	R\$ 3.748,50
18	Unidade	ALICATE REBITADOR 10	20	R\$ 64,95	R\$ 1.299,00
19	Unidade	ANEL 25X20	100	R\$ 3,25	R\$ 325,00
20	Unidade	ANEL 32X25	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00
21	Unidade	ANEL 40X32	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
22	Unidade	ANEL 50X40	100	R\$ 7,25	R\$ 725,00
23	Unidade	ANEL DE BORRACHA 40	100	R\$ 3,25	R\$ 325,00
24	Unidade	ANEL DE BORRACHA 75	50	R\$ 5,75	R\$ 287,50
25	Unidade	ANEL DE VEDAÇÃO 50 PTO	50	R\$ 3,95	R\$ 197,50
26	Unidade	APLICADOR DE SILICONE PROFISSIONAL	100	R\$ 47,45	R\$ 4.745,00
27	KG	ARAME FARPADO 400MTS FIO 22	1.000	R\$ 705,00	R\$ 705.000,00
28	KG	ARAME RECOZIDO 12 DE FORMA	1.000	R\$ 35,95	R\$ 35.950,00
29	KG	ARAME RECOZIDO TORCIDO	2.000	R\$ 34,95	R\$ 69.900,00
30	Unidade	ARCO DE SERRA.	500	R\$ 62,45	R\$ 31.225,00
31	METRO	AREIA LAVADA M3	8.000	R\$ 89,09	R\$ 712.760,00
32	Unidade	ARGAMASSA 20KG AC II	5.000	R\$ 61,33	R\$ 306.666,50
33	Unidade	ARGAMASSA AC 1 20KG	1.000	R\$ 26,53	R\$ 26.533,30
34	Unidade	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	500	R\$ 72,95	R\$ 36.475,00
35	Unidade	ARREBITES	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
36	Unidade	ARRUELA 1/2 LISA ZINCADA GRANDE	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
37	Unidade	ARRUELA 1/4 LISA	50	R\$ 1,01	R\$ 50,84
38	Unidade	ARRUELA 3/8	1.000	R\$ 1,07	R\$ 1.076,70
39	Unidade	ARRUELA 5/16	1.000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
40	Unidade	ARRUELA P/PADRÃO	1.000	R\$ 6,95	R\$ 6.950,00
41	Unidade	ARRUELA P/PREGO TELHEIRO	500	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
42	Unidade	ASPERSOR 1MT	80	R\$ 54,95	R\$ 4.396,00
43	Unidade	ASSENTO SANITARIO REDONDO	100	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
44	Unidade	BALDE CONCRETO 16 LITROS	200	R\$ 32,45	R\$ 6.490,00
45	Unidade	BANDEJA P/ PINTURA PTA	50	R\$ 23,75	R\$ 1.187,50



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

46	Unidade	BARRA ROSCADA 1/4	400	R\$ 10,54	R\$ 4.217,32
47	Unidade	BARRA ROSCADA 3/8	400	R\$ 15,96	R\$ 6.386,68
48	Unidade	BARRA ROSCADA 5/16	400	R\$ 14,59	R\$ 5.837,32
49	Unidade	BICO P/TORNEIRA	50	R\$ 5,45	R\$ 272,50
50	Unidade	BICO P TORNEIRA JARDIM PT	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50
51	Unidade	BOIA CAIXA DESCARGA 1/2 PLAST.	100	R\$ 17,75	R\$ 1.775,00
52	Unidade	BOMBA DAGUA PERIFERICA	100	R\$ 795,00	R\$ 79.500,00
53	Unidade	BOTINA PALHA VALLE TAMANHOS VARIADOS	1.000	R\$ 125,00	R\$ 125.000,00
54	Unidade	BRAÇO P/CHUVEIRO	50	R\$ 21,95	R\$ 1.097,50
55	Metro	BRITA 0	6.000	R\$ 202,36	R\$ 1.214.160,00
56	METRO	BRITA 1	6.000	R\$ 194,23	R\$ 1.165.410,00
57	Unidade	BROCA 3/8 MOURÃO	100	R\$ 69,95	R\$ 6.995,00
58	Unidade	BROCA 5/16 MOURÃO	10	R\$ 59,95	R\$ 5.995,00
59	Unidade	BROCA CONCRETO 1/4 6.5MM	100	R\$ 20,95	R\$ 2.095,00
60	Unidade	BROCA CONCRETO 1/8 3,0	100	R\$ 12,45	R\$ 1.245,00
61	Unidade	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/2	50	R\$ 42,45	R\$ 2.122,50
62	Unidade	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/4	50	R\$ 18,95	R\$ 947,50
63	Unidade	BROCA MADEIRA 5/8 ATC	50	R\$ 59,95	R\$ 2.997,50
64	Unidade	BROXA QUADRADA 18X7,5 GRANDE	100	R\$ 22,45	R\$ 2.245,00
65	Unidade	BUCHA DE FIXAÇÃO N:10	100	R\$ 0,67	R\$ 67,50
66	Unidade	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 8	100	R\$ 0,55	R\$ 55,00
67	Unidade	BUCHA DE MEIA P/TORNEIRA	100	R\$ 5,75	R\$ 575,00
68	Unidade	CABO DE ENXADA	100	R\$ 37,25	R\$ 3.725,00
69	Unidade	CABO DE FOICE 1,5MT	100	R\$ 32,45	R\$ 3.245,00
70	Unidade	CABO DE PICARETA	100	R\$ 28,95	R\$ 2.895,00
71	Unidade	CADEADO 25MM	50	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
72	Unidade	CADEADO 45MM	50	R\$ 41,07	R\$ 2.053,84
73	Unidade	CADEADO HASTE LONGA 30CM	50	R\$ 37,43	R\$ 1.871,84
74	METRO	CAIBRO MT (PREÇO NOVO)	500	R\$ 16,75	R\$ 8.375,00
75	Unidade	CAIXA D´AGUA 1000LTS	50	R\$ 592,50	R\$ 29.625,00
76	Unidade	CAIXA D´AGUA 500 LTS	50	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00
77	Unidade	CAIXA D"AGUA CAPACIDADE 310 L	50	R\$ 355,00	R\$ 17.750,00
78	Unidade	CAIXA D"AGUA CAPACIDADE 5000L	10	R\$ 3.625,00	R\$ 36.250,00
79	Unidade	CAIXA DE DESCARGA 6,8LTS	100	R\$ 67,45	R\$ 6.745,00
80	Unidade	CALHA 0,43 X 200	30	R\$ 209,50	R\$ 6.285,00
81	Unidade	CALHA CHAPA 6.0	200	R\$ 252,50	R\$ 50.500,00
82	Unidade	CAL P/PINTURA 7KG	1.000	R\$ 21,31	R\$ 21.310,00
83	Unidade	CAL P REBOCO 20KG	1.000	R\$ 33,95	R\$ 33.950,00



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

84	Unidade	CAMARA DE AR 3,25 X 8	200	R\$ 38,75	R\$ 7.750,00
85	Unidade	CANAleta DIVISORIA 20X10X2000	50	R\$ 24,75	R\$ 1.237,50
86	Unidade	CANAleta P/FIO	50	R\$ 20,95	R\$ 1.047,50
87	Unidade	CANO ESGOTO 100 CANO ESGOTO 100	1.000	R\$ 138,00	R\$ 138.000,00
88	Unidade	CANO ESGOTO 150 CANO ESGOTO 150	500	R\$ 257,50	R\$ 128.750,00
89	Unidade	CANO ESGOTO 200 CANO ESGOTO 200	500	R\$ 519,50	R\$ 259.750,00
90	Unidade	CANO ESGOTO 40 CANO ESGOTO 40	500	R\$ 78,85	R\$ 39.425,00
91	Unidade	CANO ESGOTO 50 CANO ESGOTO 50	500	R\$ 100,00	50.000,00
92	Unidade	CANO ESGOTO 75 CANO ESGOTO 75	500	R\$ 127,00	R\$ 63.500,00
93	Unidade	CANO OCRE 100 MM	500	R\$ 135,00	R\$ 67.500,00
94	Unidade	CANO OCRE 150 MM	500	R\$ 283,90	R\$ 141.950,00
95	Unidade	CANO OCRE 200 MM	500	R\$ 457,50	R\$ 228.750,00
96	Unidade	CANO P/CAIXA DESCARGA	300	R\$ 26,87	R\$ 8.062,50
97	Unidade	CANO SOLD 20MM	100	R\$ 26,95	R\$ 2.695,00
98	Unidade	CANO SOLD 25MM	300	R\$ 32,95	R\$ 9.885,00
99	Unidade	CANO SOLD 32MM	100	R\$ 89,95	R\$ 8.995,00
100	Unidade	CANO SOLD 40 MM	100	R\$ 127,50	R\$ 12.750,00
101	Unidade	CANO SOLD 50MM	100	R\$ 137,25	R\$ 13.725,00
102	Unidade	CAPA CHUVA PVC TAMANHO G	200	R\$ 74,95	R\$ 14.990,00
103	Unidade	CARRETEL DE NYLON PARA ROÇADEIRA	100	R\$ 591,00	R\$ 59.100,00
104	Unidade	CARRINHO CONST.CHAPA16	50	R\$ 422,50	R\$ 21.125,00
105	Unidade	CARRINHO DE MÃO EXTRA REFORÇADO 65L	100	R\$ 540,00	R\$ 54.000,00
106	Unidade	CAVADEIRA RETA	30	R\$ 138,45	R\$ 4.153,50
107	Unidade	CAVADEIRA SEM CABO	50	R\$ 64,95	R\$ 3.247,50
108	METRO	CERAMICA PISO 45X48	3.000	R\$ 47,45	R\$ 142.350,00
109	Unidade	CHAPÉU PESCADOR AUSTRALIANO	250	R\$ 37,45	R\$ 9.362,50
110	Unidade	CHAVE ALLEN 6 PEÇAS	20	R\$ 35,95	R\$ 719,00
111	Unidade	CHAVE BOIA	30	R\$ 86,62	R\$ 2.598,75
112	Unidade	CHAVE CANO	30	R\$ 141,75	R\$ 4.252,50
113	Unidade	CHAVE COMBINADA KIT	20	R\$ 108,75	R\$ 2.175,00
114	Unidade	CHAVE DE FENDA 1/4X6	50	R\$ 14,75	R\$ 737,50
115	Unidade	CHAVE DE FENDA 1/8X5	50	R\$ 12,45	R\$ 622,50
116	Unidade	CHAVE DUCHA	50	R\$ 109,25	R\$ 5.462,50
117	Unidade	CHUVEIRO PLAST C/BRAÇO 8	200	R\$ 32,25	R\$ 6.450,00
118	Unidade	CIMENTO 50KG	15.000	R\$ 46,10	R\$ 691.549,50
119	Unidade	COLA MADEIRA 250G	100	R\$ 26,45	R\$ 2.645,00



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

120	Unidade	COLA PVC 75 G	150	R\$ 15,45	R\$ 2.317,50
121	Unidade	COLA PVC POTE 750G	150	R\$ 82,45	R\$ 12.367,50
122	Unidade	COLA SILICONE USO GERAL 280G INCOLOR	100	R\$ 30,95	R\$ 3.095,00
123	Unidade	COLHER DE PEDREIRO 08	30	R\$ 44,45	R\$ 1.333,50
124	Unidade	COLHER DE PEDREIRO Nº09	30	R\$ 47,45	R\$ 1.423,50
125	Unidade	COLUNA PRONTA FERRO 3/8 C/ 7 METROS	500	R\$ 237,50	R\$ 118.750,00
126	Unidade	COLUNA PRONTA FERRO 5/16 C/ 7 METROS	500	R\$ 212,50	R\$ 106.250,00
127	Unidade	CONDUITE CORRUGADO 3/4	1.000	R\$ 3,12	R\$ 3.125,00
128	Rolo	CORDA 14MM	100	R\$ 5,72	R\$ 572,50
129	Unidade	CORDA 3MM	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
130	Unidade	CURVA ESG 40 90	100	R\$ 6,95	R\$ 695,00
131	Unidade	CURVA ESG 50 CURTA	200	R\$ 15,75	R\$ 3.150,00
132	Unidade	CURVA ESGOTO 100 MM	200	R\$ 28,45	R\$ 5.690,00
133	Unidade	CURVA ESGOTO 75	200	R\$ 19,75	R\$ 3.950,00
134	Unidade	CURVA OCRE 100 MM	200	R\$ 69,90	R\$ 13.980,00
135	Unidade	CURVA OCRE 150 MM	200	R\$ 175,00	R\$ 35.000,00
136	Unidade	DISCO DE CORTE DE FERRO	1.000	R\$ 10,45	R\$ 10.450,00
137	Unidade	DISCO DESBASTE DE FERRO	1.000	R\$ 15,45	R\$ 15.450,00
138	Unidade	DISCO MAKITA LISO	100	R\$ 37,45	R\$ 3.745,00
139	Unidade	DISCO MAKITA MADEIRA	100	R\$ 33,95	R\$ 3.395,00
140	Unidade	DUREPOX 100GR	200	R\$ 19,25	R\$ 3.850,00
141	METRO	ELETRODUTO PVC 1 POL.	1.000	R\$ 15,75	R\$ 15.750,00
142	METRO	ELETRODUTO PVC 3/4	1.000	R\$ 20,75	R\$ 20.750,00
143	Unidade	ENXADA	100	R\$ 97,45	R\$ 9.745,00
144	Unidade	ENXADAO	50	R\$ 104,95	R\$ 5.247,50
145	Unidade	ESCADA 7 DEGRAUS	20	R\$ 385,00	R\$ 7.700,00
146	Unidade	ESCADA EXTENSIVEL VAZADA 6MT	15	R\$ 1.350,00	R\$ 20.250,00
147	Unidade	ESMERILHADEIRA ANGULAR GWS 850 DE 4.1/2 850W	10	R\$ 615,00	R\$ 6.150,00
148	Unidade	ESPATULA 12CM	50	R\$ 17,25	R\$ 862,50
149	Unidade	FACÃO Nº 18	50	R\$ 69,95	R\$ 3.497,50
150	Unidade	FACÃO Nº 22	30	R\$ 89,45	R\$ 2.683,50
151	Unidade	FECH EXT ALAV GRAF 803/03	70	R\$ 100,29	R\$ 7.020,30
152	Unidade	FECH EXT ALAV INOX 2600/71 ALIANC - 071967	50	R\$ 109,95	R\$ 5.497,50
153	METRO	FIO DE NYLON P/ ROÇADEIRA	3.000	R\$ 3,75	R\$ 11.250,00
154	Unidade	FITA ADESIVA CREPE 18MM	1.000	R\$ 10,95	R\$ 10.950,00
155	Unidade	FITA ADESIVA CREPE 48MM	1.000	R\$ 22,25	R\$ 22.250,00
156	Unidade	GARRAFAO TERMICO 5,0L	50	R\$ 77,95	R\$ 3.897,50



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

157	Unidade	GESSO RAPIDO KG	300	R\$ 7,75	R\$ 2.325,00
158	Unidade	JANELA DE ALUMÍNIO 1 X 1,20 MT	100	R\$ 430,00	R\$ 43.000,00
159	Unidade	JANELA DE ALUMÍNIO 1X1 MT	100	R\$ 370,00	R\$ 37.000,00
160	Unidade	JOELHO 45 GRAUS 20 MM	500	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
161	Unidade	JOELHO 45 GRAUS 3/4	500	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
162	Unidade	JOELHO 90° SOLD 25MM	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
163	Unidade	JOELHO AZUL 3/4-1/2	500	R\$ 11,20	R\$ 5.600,00
164	Unidade	JOELHO ESG 100 MM	500	R\$ 16,75	R\$ 8.375,00
165	Unidade	JOELHO ESG 45 40	500	R\$ 6,95	R\$ 3.475,00
166	Unidade	JOELHO ESGOTO 50 90	500	R\$ 8,25	R\$ 4.125,00
167	Unidade	JOELHO ESGOTO 75 90	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
168	Unidade	JOELHO OCRE 100MM	200	R\$ 49,90	R\$ 9.980,00
169	Unidade	JOELHO OCRE 150MM	200	R\$ 69,90	R\$ 13.980,00
170	Unidade	JOELHO SOLD 32	100	R\$ 7,75	R\$ 775,00
171	Unidade	JOELHO SOLD 40 90	100	R\$ 7,45	R\$ 745,00
172	Unidade	JOGO ALIZAR	100	R\$ 162,50	R\$ 16.250,00
173	Unidade	LÂMINA DE SERRA MANUAL	500	R\$ 19,25	R\$ 9.625,00
174	Unidade	LIMA CHATA	500	R\$ 27,45	R\$ 13.725,00
175	Unidade	LIMATÃO REDONDO	500	R\$ 24,45	R\$ 12.225,00
176	Unidade	LIXA DE MADEIRA 150	100	R\$ 4,07	R\$ 407,67
177	Unidade	LIXA MASSA 100	100	R\$ 4,13	R\$ 413,33
178	Unidade	LIXA PAREDE	100	R\$ 4,35	R\$ 435,67
179	Unidade	LONA AMARELA 4X1 24KG	500	R\$ 344,95	R\$ 172.475,00
180	Unidade	LONA PRETA 6X1	500	R\$ 17,95	R\$ 8.975,00
181	Unidade	LUVA DE 100 MM ESGOTO	1.000	R\$ 20,75	R\$ 20.750,00
182	Pacote	LUVA DE PANO PIGMENTADA PACOTE C/ 12 PEÇAS	1.000	R\$ 135,00	R\$ 135.000,00
183	Pacote	LUVA EMBORRACHADA NITRILICO PACOTE C/ 12 PEÇAS	1.000	R\$ 256,00	R\$ 256.000,00
184	Unidade	LUVA ESGOTO 50 LUVA ESGOTO 50	1.000	R\$ 8,45	R\$ 8.450,00
185	Unidade	LUVA ESGOTO 75º	1.000	R\$ 13,25	R\$ 13.250,00
186	Unidade	LUVA MUCAMBO CANO LONGO	500	R\$ 16,75	R\$ 8.375,00
187	Unidade	LUVA SOLDAVEL 50	100	R\$ 11,75	R\$ 1.175,00
188	ROLO	MANG HIDRAULICA 100 R1AT-4 - 1/4"	500	R\$ 19,90	R\$ 9.950,00
189	METRO	MANG JARD TRANSP CRIS 5/16 Ø,8MM	1.000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
190	Unidade	MARRETA 2KG	20	R\$ 81,95	R\$ 1.639,00
191	Unidade	MARTELETE DEMOLIDOR SDS MAX 6 KG 1100W GSH-500	10	R\$ 2.925,00	R\$ 29.250,00
192	Unidade	MARTELO 27 CM EMBORRACHADO	30	R\$ 72,45	R\$ 2.173,50
193	Unidade	MASSA ACRILICA 18lts	500	R\$ 187,50	R\$ 93.750,00



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

194	Unidade	MASSA CORRIDA 15KG I	500	R\$ 57,50	R\$ 28.750,00
195	Unidade	MASSA CORRIDA 24KG	500	R\$ 68,45	R\$ 34.225,00
196	Unidade	MASSA PARA MADEIRA 0,900L	200	R\$ 132,95	R\$ 26.590,00
197	Unidade	MASSA PLASTICA 1KG	100	R\$ 41,95	R\$ 4.195,00
198	Unidade	MIOLO DE FECHADURA (CILINDRO) 3F	100	R\$ 37,45	R\$ 3.745,00
199	Unidade	OCULOS DE PROTEÇÃO 3M	600	R\$ 15,25	R\$ 9.150,00
200	Unidade	PA BICO C/CB RETO	50	R\$ 95,95	R\$ 4.797,50
201	Unidade	PÁ QUADRADA COM CABO	70	R\$ 96,45	R\$ 6.751,50
202	Unidade	PARAFUSADEIRA FURADEIRA 400W 220 VOLTS	15	R\$ 570,00	R\$ 8.550,00
203	Unidade	PARAFUSO 1/4X2	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
204	Unidade	PARAFUSO 1/4X4	1.000	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00
205	Unidade	PARAFUSO 1/4X5	1.000	R\$ 5,25	R\$ 5.250,00
206	Unidade	PARAFUSO 3/8X2	1.000	R\$ 5,95	R\$ 5.950,00
207	Unidade	PARAFUSO 3/8X4	1.000	R\$ 8,45	R\$ 8.450,00
208	Unidade	PARAFUSO 3/8X5	1.000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
209	Unidade	PARAFUSO 3/8X6	1.000	R\$ 9,75	R\$ 9.750,00
210	Unidade	PARAFUSO 3/8X8	1.000	R\$ 12,25	R\$ 12.250,00
211	Unidade	PARAFUSO 4.5X050	1.000	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00
212	Unidade	PARAFUSO 5/16X4	1.000	R\$ 6,45	R\$ 6.450,00
213	Unidade	PASSA FIO 10MTS	30	R\$ 27,45	R\$ 823,50
214	Unidade	PÉ DE CABRA	20	R\$ 69,95	R\$ 1.399,00
215	M²	PEDRA MARRUADA	2.000	R\$ 225,00	R\$ 450.000,00
216	Unidade	PENEIRA AREIA/AREIA ARO PLAST	100	R\$ 40,95	R\$ 4.095,00
217	Unidade	PIA BEGE 1,40 granito	100	R\$ 427,50	R\$ 42.750,00
218	Unidade	PIA FIBRA 140X050	100	R\$ 310,00	R\$ 31.000,00
219	Unidade	PIA INOX 1,50	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
220	Unidade	PICARETA CHIBAMCA C/CB	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
221	Unidade	PINCEL TRINCHA	300	R\$ 7,45	R\$ 2.235,00
222	Unidade	PINO CHATO MACHO 2P 10A	50	R\$ 10,95	R\$ 547,50
223	Unidade	PINO FEMEA 10A	100	R\$ 9,95	R\$ 995,00
224	Unidade	PINO MACHO 10A	100	R\$ 9,95	R\$ 995,00
225	Unidade	PINO T COMUM	30	R\$ 10,95	R\$ 328,50
226	Unidade	PLAFON	300	R\$ 10,25	R\$ 3.075,00
227	METRO	PO DE BRITA	3.000	R\$ 175,00	R\$ 525.000,00
228	Unidade	PORCA 1/2	2.000	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00
229	Unidade	PORCA 1/2 G	2.000	R\$ 3,37	R\$ 6.750,00
230	Unidade	PORCA 1/4	2.000	R\$ 0,52	R\$ 1.050,00
231	Unidade	PORCA 3/8	2.000	R\$ 1,32	R\$ 2.650,00
232	Unidade	PORCA 5/16	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

233	Unidade	PORTA 80	50	R\$ 302,50	R\$ 15.125,00
234	Unidade	PORTA DE ALUMINIO 210X80 LD DIREITO E ES	150	R\$ 519,82	R\$ 77.973,00
235	Unidade	PORTA DE MADEIRA 60 CM	50	R\$ 437,50	R\$ 21.875,00
236	Unidade	PORTA DE MADEIRA 70 CM	50	R\$ 442,50	R\$ 22.125,00
237	Unidade	PORTA DE MADEIRA 80 CM	50	R\$ 447,50	R\$ 22.375,00
238	KG	PREGO 10 X 10	300	R\$ 42,45	R\$ 12.735,00
239	KG	PREGO 12 X 12	300	R\$ 38,18	R\$ 11.455,62
240	KG	PREGO 15 X 15	300	R\$ 32,45	R\$ 9.735,00
241	KG	PREGO 17 X 21	300	R\$ 25,80	R\$ 7.740,99
242	KG	PREGO 18 X 30	300	R\$ 25,82	R\$ 7.746,00
243	KG	PREGO 20 X 30	300	R\$ 30,45	R\$ 9.135,00
244	KG	PREGO 22 X 42	300	R\$ 30,45	R\$ 9.135,00
245	Unidade	RASTELO 12 DENTES	200	R\$ 55,95	R\$ 11.190,00
246	Unidade	RASTELO 16 DENTES	200	R\$ 59,95	R\$ 11.990,00
247	Unidade	RASTELO VASSOURA GRAMA C/CABO	200	R\$ 68,95	R\$ 13.790,00
248	Unidade	REDUÇÃO 25-20	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
249	Unidade	REDUÇÃO 40X20	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
250	Unidade	REDUÇÃO 40X25	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
251	Unidade	REDUÇÃO 40X32	100	R\$ 9,97	R\$ 997,50
252	Unidade	REDUÇÃO 50-25	100	R\$ 10,45	R\$ 1.045,00
253	Unidade	REDUÇÃO 50X32	50	R\$ 11,70	R\$ 585,00
254	Unidade	REGADOR 8 LITROS	20	R\$ 51,50	R\$ 1.030,00
255	Unidade	RÉGUA PEDREIRO 1 KG FINA	100	R\$ 77,95	R\$ 7.795,00
256	Unidade	REJUNTE CORES VARIADAS ; ;	1.000	R\$ 12,25	R\$ 12.253,30
257	Unidade	RESISTENCIA 127V 4600W MD / J3 / T43	100	R\$ 35,45	R\$ 3.545,00
258	Unidade	RIPA MT	1.000	R\$ 7,23	R\$ 7.230,00
259	Unidade	RODO DE ALUMINIO 60CM	50	R\$ 72,75	R\$ 3.637,50
260	Unidade	ROLDANIA 30X30	100	R\$ 12,25	R\$ 1.225,00
261	Unidade	SELADOR ACRILICO 18LTS	300	R\$ 192,50	R\$ 57.750,00
262	Unidade	SERRA CIRCULAR 50007, 7.1/4 1800WATTS 220 VOLTS	10	R\$ 1.130,00	R\$ 11.300,00
263	Unidade	SERRA MÁRMORE 4,3/8 1300W 4100NH3Z	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
264	Unidade	SERROTE PRATA 22 CB MADEIRA	30	R\$ 107,45	R\$ 3.223,50
265	Unidade	SERROTE RAMADA PRATA 18	10	R\$ 99,95	R\$ 999,50
266	Unidade	SIFAO SANFONADO DUPL0	200	R\$ 24,95	R\$ 4.990,00
267	Unidade	SIFAO SIMPLES KRONA	200	R\$ 18,25	R\$ 3.650,00
268	Unidade	SILICONE SPRAY 300ML	200	R\$ 29,95	R\$ 5.990,00
269	Unidade	TABUA PINOS 15	300	R\$ 29,50	R\$ 8.850,00
270	Unidade	TABUA PINOS 20	300	R\$ 33,45	R\$ 10.035,00



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

271	Unidade	TABUA PINUS 10	300	R\$ 23,45	R\$ 7.035,00
272	Unidade	TABUA PINUS 25	300	R\$ 52,95	R\$ 15.885,00
273	Unidade	TABUA PINUS 30	300	R\$ 64,45	R\$ 19.335,00
274	Unidade	TAMPÃO ESGOTO 100MM ;	200	R\$ 17,25	R\$ 3.450,00
275	Unidade	TAMPAO ESGOTO 40 TAMPAO ESGOTO 40	200	R\$ 6,95	R\$ 1.390,00
276	Unidade	TAMPAO ESGOTO 50 TAMPAO ESGOTO 50	200	R\$ 9,20	R\$ 1.840,00
277	Unidade	TAMPAO ESGOTO 75	200	R\$ 11,45	R\$ 2.290,00
278	Unidade	TAMPÃO SOLD 20MM.	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
279	Unidade	TAMPAO SOLD 32	200	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
280	Unidade	TAMPÃO SOLD 50MM	200	R\$ 8,45	R\$ 1.690,00
281	Unidade	TAMPÃO SOLDÁVEL 25MM	200	R\$ 4,45	R\$ 890,00
282	Unidade	TAMPA VASO SANITARIO	50	R\$ 122,50	R\$ 6.125,00
283	Unidade	TANQUE 27L INOX	50	R\$ 402,50	R\$ 20.125,00
284	Unidade	TANQUE FIBRA REDONDO 120MT	50	R\$ 382,95	R\$ 19.147,50
285	Unidade	TANQUE FIBRA TRIPLIO 163X57	50	R\$ 465,50	R\$ 23.275,00
286	Unidade	TE ESGOTO 100 MM	500	R\$ 31,95	R\$ 15.975,00
287	Unidade	TE ESGOTO 150 MM	500	R\$ 139,95	R\$ 69.975,00
288	Unidade	TE ESGOTO 200 MM	500	R\$ 350,00	R\$ 175.000,00
289	Unidade	TE ESGOTO 40 MM	500	R\$ 11,25	R\$ 5.625,00
290	Unidade	TE ESGOTO 50 MM	500	R\$ 13,75	R\$ 6.875,00
291	Unidade	TE ESGOTO 75 MM	500	R\$ 18,95	R\$ 9.475,00
292	METRO	TELA ARAME GAL F22 1,50X50M	2.000	R\$ 13,25	R\$ 26.500,00
293	METRO	TELA PINTEIRO	500	R\$ 12,75	R\$ 6.375,00
294	METRO	TELA VIVEIRO 1,5 MT	2.000	R\$ 21,25	R\$ 42.500,00
295	Unidade	TELHA CERAMICA TIPO PORTUGUESA	5.000	R\$ 6,15	R\$ 30.750,00
296	Unidade	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA	5.000	R\$ 6,15	R\$ 30.750,00
297	Unidade	TELHA PVC 2,44 X 1,10	1.000	R\$ 167,95	R\$ 167.950,00
298	Unidade	TE OCRE 100 MM	200	R\$ 175,00	R\$ 35.000,00
299	Unidade	TE OCRE 150 MM	200	R\$ 195,00	R\$ 39.000,00
300	Unidade	TE SOLD 20MM	250	R\$ 3,95	R\$ 987,50
301	Unidade	TE SOLDAVEL 25 MM	250	R\$ 5,45	R\$ 1.362,50
302	Unidade	TE SOLDAVEL 32 MM	250	R\$ 12,95	R\$ 3.237,50
303	Unidade	TE SOLDAVEL 50 MM	250	R\$ 16,75	R\$ 4.187,50
304	Unidade	TESOURA CHAPA RETA 10	50	R\$ 74,95	R\$ 3.747,50
305	Unidade	TESOURA GRAMA 12	50	R\$ 72,45	R\$ 3.622,50
306	Unidade	THINNER 900ML	500	R\$ 26,75	R\$ 13.375,00
307	Unidade	TINTA ACRI 18 LT CORES VARIADAS	2.000	R\$ 386,89	R\$ 773.780,00
308	Unidade	TINTA OLEO 3,6 LITROS	500	R\$ 164,50	R\$ 82.250,00
309	Unidade	TINTA SPRAY 350 ML CORES VARIADAS	200	R\$ 29,95	R\$ 5.990,00



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

310	Unidade	TORNEIRA P/ PIA DE BANHEIRO	100	R\$ 97,50	R\$ 9.750,00
311	Unidade	TORNEIRA P/ PIA DE COZINHA	100	R\$ 154,95	R\$ 15.495,00
312	Unidade	TORNEIRA P/ TANQUE	200	R\$ 132,00	R\$ 26.400,00
313	Unidade	TORN JARDIM 1130 LONGA AM 1/2 MK	50	R\$ 122,45	R\$ 6.122,50
314	Unidade	TRAVAS PARA TUBO OCRE LISO	3.000	R\$ 69,90	R\$ 209.700,00
315	Unidade	TRAVAS PARA TUFO OCRE CORRUGADO	3.000	R\$ 79,90	R\$ 239.700,00
316	Unidade	TRELIÇA 6MTS	50	R\$ 123,95	R\$ 6.197,50
317	Unidade	TRELIÇA 8MT	50	R\$ 184,95	R\$ 9.247,50
318	Unidade	TRENA 10 METROS	50	R\$ 79,95	R\$ 3.997,50
319	Unidade	TRENA 5 METROS	50	R\$ 37,45	R\$ 1.872,50
320	Unidade	TRENA 8MTS	50	R\$ 61,25	R\$ 3.062,50
321	Unidade	TRENA FITA 30 METROS	50	R\$ 59,95	R\$ 2.997,50
322	Unidade	TRENA FITA 50 METROS	50	R\$ 74,95	R\$ 3.747,50
323	Unidade	TRINCO P/PORTA	100	R\$ 15,25	R\$ 1.525,00
324	Unidade	TRINCO P/PORTA ISERO 10''	100	R\$ 29,95	R\$ 2.995,00
325	Unidade	TRINCO P/PORTA ISERO 8''	100	R\$ 28,45	R\$ 2.845,00
326	Unidade	TRINCO ZINCO 2,0	20	R\$ 18,45	R\$ 369,00
327	Unidade	UNIÃO 25MM	30	R\$ 12,25	R\$ 367,50
328	Unidade	UNIÃO 32	30	R\$ 27,45	R\$ 823,50
329	Unidade	UNIÃO 50	30	R\$ 38,45	R\$ 1.153,50
330	Unidade	UNIÃO PTA 1/2	30	R\$ 3,75	R\$ 112,50
331	Unidade	UNIÃO PTA 3/4	30	R\$ 6,25	R\$ 187,50
332	Unidade	VÁLVULA AMERICANA P/ PIA	50	R\$ 38,75	R\$ 1.937,50
333	Unidade	VALVULA CROMADA P/ PIA	50	R\$ 29,95	R\$ 1.497,50
334	Unidade	VALVULA P/PIA METAL	50	R\$ 30,95	R\$ 1.547,50
335	Unidade	VARAL AÇO 10MT	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
336	Unidade	VASO SANITARIO ACOPLADO	300	R\$ 585,00	R\$ 175.500,00
337	Unidade	VASO SANITARIO ACOPLADO INFANTIL	30	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00
338	Unidade	VASSOURA GRAMA ARAM RE.C/C MAX C6	500	R\$ 46,20	R\$ 23.100,00
339	Unidade	VASSOURA GRAMA PLASTICA C/CB 22P LRJ	500	R\$ 55,95	R\$ 27.975,00
340	Unidade	VASSOURA GRAMA PVC C/CB 22 PALETAS	500	R\$ 52,50	R\$ 26.250,00
341	Unidade	VEDA CALHA ALUMINIO 280GR	50	R\$ 34,95	R\$ 1.747,50
342	Unidade	VEDA CALHA ALUMINIO 400GR	50	R\$ 49,95	R\$ 2.497,50
343	Unidade	VEDA LAJE PTO 3,6 KG	50	R\$ 179,95	R\$ 8.997,50
344	Unidade	VEDA ROSCA 10M X 18MM	50	R\$ 12,70	R\$ 635,00
345	Unidade	VEDA ROSCA 12MMX10M	50	R\$ 14,85	R\$ 742,50
346	Unidade	VEDA ROSCA 25MMX 18MM AMANCO	50	R\$ 27,45	R\$ 1.372,50
347	Unidade	VERGALHAO 1/2 12 MM	1.000	R\$ 142,50	R\$ 142.500,00
348	Unidade	VERGALHAO 1/4 32 MM	1.000	R\$ 40,75	R\$ 40.750,00



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

349	Unidade	VERGALHAO 1 POL 25 MM	1.000	R\$ 338,50	R\$ 338.500,00
350	Unidade	VERGALHAO 3/8 10 MM	1.000	R\$ 87,45	R\$ 87.450,00
351	Unidade	VERGALHAO 5/8 16 MM	1.000	R\$ 198,50	R\$ 198.500,00
352	Unidade	VERNIZ 3,6 LITROS	500	R\$ 179,95	R\$ 89.975,00
353	Unidade	VERNIZ 900ML	500	R\$ 58,95	R\$ 29.475,00
354	Unidade	VERNIZ SELADORA 3,6LT	300	R\$ 161,95	R\$ 48.585,00
355	METRO	VIGAS TRELIÇADAS	2.000	R\$ 35,25	R\$ 70.500,00
356	Unidade	XADREZ EM PO	50	R\$ 17,75	R\$ 887,50
357	Unidade	ZARCAO 1/4X6 CINZA ZARCOMAX	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00

2.2 - O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.3 - Do agrupamento de itens em lotes:

2.3.1 Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

3- JUSTIFICATIVA

3.1 - A presente licitação tem o objetivo de garantir a aquisição de materiais construção para as secretarias municipais da prefeitura é fundamental para garantir a manutenção, segurança, modernização, eficiência operacional, conformidade legal, sustentabilidade, atendimento às necessidades da população e a gestão eficiente dos recursos públicos.

4 - FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - A Contratação para aquisição de Materiais de construção ora citados tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, presentes nos artigos seguintes:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"

(...)

"XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras "

O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei 14.133/21, em especial o artigo 82 e Decreto Municipal que o regulamenta.

"Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.”

5 - CUSTO ESTIMADO

5.1- Em adstrição às diretrizes do Art. 23, da Lei 14.133/2021, o valor estimado para a presente contratação será de **R\$ 14.235.311,11 (quatorze milhões duzentos e trinta e cinco mil trezentos e onze reais e onze centavos)**, sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros: Realizou-se pesquisa junto a entes públicos (PNCP e Portais de Transparência) e solicitação de orçamentos de empresas via e-mail). Obtidas as cotações, os valores foram anexados em planilha para comprovação do valor estimado para prestação do serviço no município.

5.2- Acompanham o presente Termo o mapa de cotações, contendo os preços unitários referenciais, bem como as memórias de cálculo, os documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa acima.

6 - DO PRAZO, LOCAL, DATA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - A solicitação para a Aquisição deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, e encaminhado ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tumiritinga / MG para posterior emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

6.2 - O Fornecedor deverá entregar de forma única e de acordo com a solicitação constante no pedido emitido.

6.3 - O Fornecedor entregará os produtos diariamente, ou em eventos programados, ou de acordo com a solicitação da requisitante, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras.

6.4 - O Fornecedor deverá entregar os produtos devidamente embalados, conforme necessidade de cada produto, mantendo o produto protegido.

6.5 - Os pedidos deverão ser entregues em **até 72 horas**, após recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

6.6 - A entrega e o transporte são de total responsabilidade do Fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Tumiritinga (Contratante). O Município não arcará com os custos e pessoal para realização das entregas.

6.7 - Ao Município se reserva o direito de não receber produtos e serviços que não atenderem ao padrão de qualidade exigido pelo município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo devolver e exigir a sua substituição em prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos.

6.8 - A garantia mínima será aquela determinada por lei, de acordo com cada produto. A contratante, observando qualquer irregularidade, deverá comunicar imediatamente à contratada, para substituir, sem ônus para a contratante.

6.9 - Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço, Avenida Amazonas, 864 - centro Prefeitura Municipal de Tumiritinga, no horário de 8h às 12h de 13h às 16h.

6.11 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.12 Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.13 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6.14 O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

6.15 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.16 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.17 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.18 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 - PAGAMENTO

7.1 - O pagamento referente ao objeto desta contratação, obedecerá o disposto no "Capítulo X" da Lei 14133/21, no que couber, e será efetuado através de ordem de pagamento em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante e apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is) ou RPA (Recibo de Pessoa Autônoma, quando pessoa física)..

7.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

7.2.1 O prazo de validade;

7.2.2 A data da emissão;

7.2.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.2.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.2.5 O valor a pagar; e

7.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.4 O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o Município, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

7.5 Sobre a futura contratação incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas, inclusive os previsto em regulamentos Municipais.

7.6 A nota fiscal deverá vir acompanhada da cópia da Prova de Regularidade para com o do FGTS e do INSS, condição essa indispensável para efetuar o pagamento.

7.7 No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia -SELIC.

7.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

8 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - A dotação orçamentária será identificada na Ordem de Fornecimento (OF), enviada pelo setor de compras do município de Tumiritinga-MG.

9 - FONTE DE RECURSOS

9.1 - A fonte de recursos será identificada na Ordem de Fornecimento (OF), enviada pelo setor de compras do município de Tumiritinga-MG.

10 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

10.1 - Sugerimos que seja realizado o Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, com base na lei 14.133/21 e regulamentação Municipal.

10.2 - A contratação será formalizada pelo órgão interessado, com emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei de Licitação nº 14.133/21, que diz:

”Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.”

11 - VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

11.1 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o Ata de Registro de Preço, quando solicitado, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

contar do recebimento da comunicação para tal, através correio eletrônico (e-mail fornecido nos autos) ou pessoalmente, quando possível, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, conforme regulamento Municipal, assim como a possibilidade de prorrogação e reajuste.

11.2 - O prazo de vigência da ATA será a partir da assinatura da Ata com validade de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, conforme regulamento Municipal.

11.2.1 - Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pelo Contratado.

12 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- c) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- h) Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- i) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

r) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

s) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

t) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

u) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: o Município deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos, observando as obrigações seguintes:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- e) Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- i) Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- j) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- k) Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

13 - SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

13.1 - Nos termos do art. 137 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às penalidades nos termos do artigo 137 da Lei n. 14.133/21.

13.3 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

13.7 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

14 - FISCALIZAÇÃO

14.1 - O Fornecedor ficará obrigado a cumprir fielmente o objeto, de forma que a entrega do produto seja realizada com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

14.2 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, por funcionário devidamente identificado, e ao mesmo caberá o acompanhamento e fiscalização, para efeito de

Av. Amazonas, 864 – Centro – Cep: 35.125-000 - Fone: (33) 3235-1166

licitacao@tumiritinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, para recebimento definitivo.

14.3 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme lei 14.133/21.

14.4 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do objeto, não poderá ser invocada para eximir ao Contratado (a) da responsabilidade na execução do objeto.

14.5 - A comunicação entre a fiscalização e Fornecedor será realizada através do e-mail institucional e anotações ou registros no Relatório de Entrega, seguindo todos os requisitos da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal.

14.6 - O relatório de Entrega será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes ao cumprimento do objeto.

14.7 - O Gestor do Contrato, caso exista indícios de irregularidade na execução do contrato, deverá encaminhar Relatório Circunstanciado para os devidos procedimentos e instauração do PAAR – Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

15 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

15.1 - Os produtos a ser contratado atende à solução como um todo em virtude da aquisição de Equipamentos eletrodomésticos para atender a demanda das secretarias deste município. Por tal, tem-se que a LICITAÇÃO será a que melhor se enquadra no presente, tendo em vista as peculiaridades que abarcam a mesma, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

16 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e requisitos da Contratação, conforme consta no Estudo Técnico



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

Preliminar.

16.2 - Da participação de consórcios:

16.2.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente

16.3 Da Subcontratação:

16.3.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

16.4 Da Sustentabilidade:

16.4.1 Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

16.5 Da indicação de marcas ou modelos:

16.5.1 Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, desde que as marcas e modelos cotados atendam fielmente a descrição do item.

16.6 Da vedação de utilização de marca ou modelo:

16.6.1 Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação, desde que a marca/modelo atenda fielmente a descrição do produto.

16.7 Da exigência de carta de solidariedade:

16.7.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

16.8 Da Garantia da Contratação:

16.8.1 Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

16.9 Condições e especificações da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:

16.9.1 Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

16.9.2 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos produtos/bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.9.3 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.9.4 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

17.1 Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

17.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação na Modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme art. 33, da Lei 14.133/21.

17.2 Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

17.2.1 A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

17.2.1.1 Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

17.2.1.2 Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

17.2.1.3 Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

17.2.1.4 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

17.2.2 Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

17.2.2.1 O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

17.2.3 Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

17.2.3.1 Contiverem vícios insanáveis;

17.2.3.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

17.2.3.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

17.2.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

17.2.3.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

17.2.4 Da Amostra:

17.2.4.1 Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

17.2.5 Da Prova de Conceito (PoC):

17.2.5.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

Tumiritinga, MG, 26 de abril de 2024.

Joaquim Raimundo Gomes

Secretário Municipal de Obras



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO CONTRATO Nº ____/2024

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº ____ - Bairro
_____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste
ato representado pelo seu
_____, senhor
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº ____ - Bairro
_____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste
ato representada pelo seu
_____, senhor
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL _____, INSTITUCIONAL:
_____, doravante
denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. ____/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº. ____/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUMIRITINGA-MG..

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. ____/2024, Pregão Eletrônico nº ____/2024 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01					

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro do ano vigente, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Tumiritinga-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Tumiritinga-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Tumiritinga-MG.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 - O Município de Tumiritinga-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Tumiritinga-MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Tumiritinga-MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Tumiritinga-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Tumiritinga-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice _____.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Tumiritinga-MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado

Av. Amazonas, 864 – Centro – Cep: 35.125-000 - Fone: (33) 3235-1166

licitacao@tumiritinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

do Município de Tumiritinga-MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Tumiritinga-MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Tumiritinga-MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Tumiritinga-MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lá de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Tumiritinga-MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

Av. Amazonas, 864 – Centro – Cep: 35.125-000 - Fone: (33) 3235-1166

licitacao@tumiritinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
 - a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Tumiritinga-MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
 - d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- 10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 177/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024, Processo Licitatório nº ____/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Conselheiro Pena-Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal
Tumiritinga-MG

Fornecedor
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2024

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº ____ - Bairro
_____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste
ato representado pelo seu
_____, senhor
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº ____ - Bairro
_____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste
ato representada pelo seu
_____, senhor
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____ **INSTITUCIONAL:**
_____, doravante
denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. ____/2024, homologado em ____ de ____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ____/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em ____ de ____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUMIRITINGA-MG**.



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. ____/2024.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Tumiritinga-MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **72 (setenta e duas) horas.**

5.2. A entrega ocorrerá na Avenida Amazonas, nº 860, Bairro: Centro - Município de Tumiritinga-MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (33)3235-1166.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Tumiritinga-MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Av. Amazonas, 864 – Centro – Cep: 35.125-000 - Fone: (33) 3235-1166

licitacao@tumiritinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (meses)**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Tumiritinga-MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Tumiritinga-MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Tumiritinga-MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Tumiritinga-MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Tumiritinga-MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Tumiritinga-MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Tumiritinga-MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Tumiritinga-MG, por intermédio da Secretária de Educação, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura,

Av. Amazonas, 864 – Centro – Cep: 35.125-000 - Fone: (33) 3235-1166

licitacao@tumiritinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Tumiritinga-MG e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Tumiritinga-MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Tumiritinga-MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Tumiritinga-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Tumiritinga-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal,



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

não acarretando quaisquer ônus ao Município de Tumiritinga-MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - O Município de Tumiritinga-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Tumiritinga-MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Tumiritinga-MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Tumiritinga-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Tumiritinga-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Tumiritinga-MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 177/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Conselheiro Pena/ MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Tumiritinga-MG

Prefeito Municipal

Av. Amazonas, 864 – Centro – Cep: 35.125-000 - Fone: (33) 3235-1166

licitacao@tumiritinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de compras e licitações

Fornecedor

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: